



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ  
NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI**

**EDITAL No 03/2024-NEI/IPÊ/UFRPE**

**EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO EMPREENDEDORISMO**

**(PIEMP – CICLO 2024.2)**

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), através do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI) do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ), torna publico o presente Edital e convoca a comunidade acadêmica para submeter propostas ao processo seletivo do Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP – CICLO 2024.2), nos termos aqui estabelecidos.

**1 OBJETIVO**

O Programa de Bolsas de Iniciação ao Empreendedorismo (PIEMP) é um programa institucional regulamentado pela Resolução No 039/2020-CONSU/UFRPE e tem o objetivo geral de promover e despertar interesse de discentes de graduação, docentes e técnicos(a)-administrativos(a) pelo empreendedorismo, contribuindo para complementar sua formação, desenvolver uma cultura empreendedora e impactar a sociedade com soluções inovadoras para fins econômicos e/ou sociais.

O Programa conta com os seguintes objetivos específicos: (i) estimular o desenvolvimento do perfil empreendedor de discentes de graduação, docentes e técnicos(as)-administrativos(as) da UFRPE; (ii) oportunizar a construção de conhecimento sobre empreendedorismo; (iii) favorecer a formação empreendedora, mediante oferta de experiências em atividades de empreendedorismo; e (iv) contribuir para a formação de profissionais que atuem de forma criativa e empreendedora em sua comunidade.

Nesse contexto, este Edital direciona-se à parcela da comunidade acadêmica que deseja construir propostas de negócio em equipe, contando com mentoria de servidores(as) da UFRPE (que orientarão a proposta) e apoio do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI/IPÊ). Espera-se que essas propostas de negócio evoluam de tal sorte que venham a se tornar startups incubadas na instituição ou lançadas diretamente ao mercado.

**2 COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES**

Para apresentar a proposta e se manter ativa no PIEMP, a equipe pode ser composta por docentes, técnicos e discentes, indicando 01 (um/a) dos/as integrantes como mentor(a) e admitindo até 04 (quatro) discentes, obedecendo às seguintes condições:

**2.1 Discentes**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ**  
**NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI**

- i. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFRPE;
- ii. Se discente bolsista, não ter vínculo empregatício ou acumular quaisquer bolsas que não possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência;
- iii. Participar das atividades do Programa, direcionadas ao desenvolvimento da proposta, conforme cronograma a ser disponibilizado durante a vigência do Programa, podendo estas ocorrer de forma presencial ou remota, durante a semana ou aos sábados; e
- iv. Apresentar os resultados alcançados em evento de encerramento do Programa, a ser promovido pelo NEI/IPÊ.

#### 2.2 Mentor(a)

- i. Ser docente ou técnico(a) administrativo(a) da UFRPE, com vínculo ativo;
- ii. Ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos 12 (doze) meses; e
- iii. Apoiar e orientar as atividades da equipe, ajudando-a a construir a proposta de negócio durante o período de vigência do projeto, visando constituir uma startup a ser incubada na UFRPE ou lançada diretamente no mercado.

### 3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de seleção, seguindo o cronograma estabelecido no item 7, o(a) mentor(a)/orientador(a) da equipe deve enviar o Formulário Único de Submissão (Apêndice I) para o formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/GtBJwwNcnGWAC4qHA>.

- i. *Lean Canvas* do negócio (orientações para preenchimento podem ser encontradas em <https://canvas-apps.pr.sebrae.com.br/>);
- ii. Proposta de Negócio;
- iii. Plano de Trabalho de cada participante; e
- iv. Comprovações das experiências anteriores em que o projeto submetido foi desenvolvido (caso necessário).

Cada discente poderá participar de apenas uma equipe concorrente e o(a) orientador(a) deverá indicar qual o(a) componente bolsista e quais os(as) demais componentes que serão voluntários(as).

### 4 APROVAÇÃO E BOLSAS DISPONÍVEIS

O PIEMP – CICLO 2024.2 disponibilizará 05 (cinco) bolsas. A qualquer momento, o quantitativo de bolsas poderá ser alterado, ao todo ou em parte, tendo em vista possíveis restrições orçamentárias da UFRPE, sem que isso implique direitos a contestações de qualquer natureza.

Cada equipe poderá contar com apenas 01 (um/a) bolsista, enquanto os(as) demais componentes terão perfil voluntário, admitindo-se até 03 (três) voluntários(as) em cada equipe. Dessa maneira, no total, a equipe poderá ser formada por até 04 (quatro) discentes de cursos de graduação da UFRPE.

O valor das bolsas será de R\$700,00 (setecentos reais), com vigência de 06 (seis) meses, referentes às atividades previstas a ocorrer entre Dezembro/2024 e Maio/2025.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ**  
**NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI**

No total, serão aprovados até 10 (dez) projetos para esta edição do PIEMP. De acordo com a classificação estabelecida pela Comissão Avaliadora, os 05 (cinco) primeiros projetos serão contemplados com as bolsas disponíveis.

As equipes restantes, que não forem contempladas com a bolsa, poderão ser conduzidas com perfil voluntário.

Após o resultado, **para implementação das bolsas**, os seguintes documentos deverão ser enviados para o endereço eletrônico [empreendedorismo@ufrpe.br](mailto:empreendedorismo@ufrpe.br), obedecendo o cronograma estabelecido no item 7:

- i. Termo de Compromisso do(a) Bolsista (Apêndice II); e
- ii. Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar atualizados.

## 5 PROCESSO SELETIVO

A seleção dos projetos será composta pelas etapas de qualificação e avaliação de mérito.

### 5.1 Qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal do Formulário Único de Submissão, seguindo o modelo apresentado no Apêndice I.

### 5.2 Avaliação de mérito

Nesta etapa, por meio da Comissão Avaliadora, será analisado o mérito das propostas qualificadas, classificando-as segundo uma ordem de prioridade para atendimento. A referida comissão será composta por docentes e/ou técnicos(as)-administrativos(as) da UFRPE, ou externos à UFRPE, com experiência em empreendedorismo, cuja seleção será realizada mediante Edital de Chamamento específico.

A análise de mérito das propostas levará em consideração os seguintes critérios:

- i. Clareza na descrição da proposta;
- ii. Adequação da proposta aos objetivos deste Edital;
- iii. Estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS conforme sugerido pela Organização das Nações Unidas – ONU
- iv. Potencial inovador e de impacto na sociedade;
- v. Experiência da equipe para executar a proposta de negócio;
- vi. Experimentação prévia da proposta em disciplinas de graduação, programas de extensão, desenvolvimento tecnológico, iniciação científica ou programas externos à UFRPE; e
- vii. Projeto ainda não contemplado em edições anteriores do PIEMP.

Cada item receberá um conceito de 0 a 2 pontos, sendo a nota final da proposta o somatório dos seis critérios, totalizando uma nota máxima de 14 (doze) pontos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ**  
**NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI**

Ressalta-se que os itens (iv) e (v) devem ser devidamente comprovados e, caso necessário, anexados junto com a proposta que será enviada. Além disso, projetos que participaram na modalidade voluntária também se encaixam no item (vi).

Caso haja pontuações iguais entre duas equipes (empate) após o resultado da avaliação acima descrita, serão admitidos como critérios e ordem de desempate:

- I. Maior média no item iii (três) dos critérios da análise de mérito acima descritos, relativo a pertinência do ODS indicado para a proposta
- II. Maior média no item quatro (iv) dos critérios da análise de mérito acima descritos, relativo ao potencial inovador e de impacto social;
- III. Presença de pessoas do gênero feminino entre os integrantes das equipes, no intuito de incentivar a presença de mulheres em formações voltadas ao empreendedorismo e inovação (ODS 05 – Igualdade de gênero);
- IV. Presença de negros, negras, pardos e indivíduos oriundos de povos originários, como indígenas e quilombolas, entre os integrantes das equipes (ODS 10 – Redução das desigualdades).

## 6 TRILHA DO PROGRAMA

Uma vez aprovadas e devidamente inscritas no programa em tela, as equipes deverão seguir um itinerário para formação empreendedora, que consiste em:

- i. Participação de toda a equipe na formação em empreendedorismo oferecida pelo parceiro da UFRPE Wadhvani Foundation – WF;
- ii. Comprovar participação em ao menos dois eventos ligados ao empreendedorismo e inovação, com pelo menos metade dos integrantes das equipes (caso as equipes tenham como quantitativos de integrantes números ímpares, arredondar para o inteiro maior mais próximo);
- iii. Estar presente nas ações indicadas pelo NEI com pelo menos metade dos integrantes das equipes (caso as equipes tenham como quantitativos de integrantes números ímpares, arredondar para o inteiro maior mais próximo);
- iv. Realizar as entregas dos produtos relativos aos pontos de controle inicial, intermediário e final do programa.

## 7 DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao longo do processo seletivo, os(as) proponentes terão um prazo de até 02 (dois) dias úteis para solicitar reconsideração dos resultados divulgados, através do endereço eletrônico [empreendedorismo@ufrpe.br](mailto:empreendedorismo@ufrpe.br), conforme cronograma definido no item 7 deste Edital.

A UFRPE pode cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas. Se discente bolsista, caso os compromissos aqui estabelecidos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO, INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS – INSTITUTO IPÊ**  
**NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEI**

não sejam cumpridos, deve-se devolver à UFRPE, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Caso haja solicitação de cancelamento e/ou substituição de bolsista, esta deve ser encaminhada pelo(a) mentor(a) da equipe, em formulário eletrônico que deve ser solicitado através do endereço eletrônico [empreendedorismo@ufrpe.br](mailto:empreendedorismo@ufrpe.br). O(a) ex-bolsista deve submeter um pequeno relatório em até 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a orientação do NEI/IPÊ.

Dúvidas sobre este Edital e/ou sobre o funcionamento do Programa devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [empreendedorismo@ufrpe.br](mailto:empreendedorismo@ufrpe.br).

Casos omissos serão deliberados pelo NEI/IPÊ.

## 8 CRONOGRAMA

Etapa	Período
Abertura do Edital	06/11/2024
Envio das propostas (via formulário)	06/11/2024 a 25/11/2024
Resultado da seleção	até 30/11/2024
Envio da documentação para implementação de bolsas (via <a href="mailto:chamado.ipe@ufrpe.br">chamado.ipe@ufrpe.br</a> )	03/12/2024 a 07/12/2024
Vigência do Programa	12/2024 a 05/2025
Apresentação Final	06/2025

José Carlos Pacheco dos Santos  
Diretor do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação (NEI/IPÊ/UFRPE)

Marina de Brito Barros  
Coordenador de Fomento e Apoio ao Empreendedorismo (CEMPRE/NEI/IPÊ/UFRPE)